Fls. n.º 2
Proc. 12.55/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

MOCOCA, 11 de dezembro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.207	11/12/95	18:20h.

OF. nº 1.456/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa e Região é um órgão de classe que congrega, como associados, mais 1.400 trabalhadores, abragendo os Municípios de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba, Divinolândia, Caconde e Mococa.

Apesar de toda a abrangência territorial, o referido órgão escolheu a cidade de Mococa para fixar sua sede e administração.

É importante lembrar que essa Entidade Classista ainda não possui sede própria e para construí-la em Mococa, requereu a concessão de uma área, inclusive já existindo protocolada nesta Prefeitura uma solicitação da Câmara Municipal, no sentido de ser concedida ao referido Sindicato área de terreno para tal fim.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO C/4 EMENDA - João Inácio
Em 1º Discussão por U.U
Sessão 02 de 04 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Obras
Em 1ª Sessões 11 / 12 / 1995
Presidente

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 19.579/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOGOCA, 11 de dezembro de 1995.

OF. nº 1.456/95

CÂMARA MUNICIPAL — MOGOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.204	11/12/95	

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mogoca e Região é um órgão de classe que congrega, como associados, mais 1.400 trabalhadores, abrangendo os Municípios de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba, Divinolândia, Caconde e Mogoca.

Apesar de toda a abrangência territorial, o referido órgão escolheu a cidade de Mogoca para fixar sua sede e administração.

É importante lembrar que essa Entidade Classista ainda não possui sede própria e para construí-la em Mogoca, requereu a concessão de uma área, inclusive já existindo projeto aprovado nesta Prefeitura uma solicitação da Câmara Municipal, no sentido de ser concedida ao referido Sindicato área de terreno para tal fim.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO NA 3ª EMENDA - João Tadeu

Em 1ª Discussão por U.U.

Sessão 03 de 04 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO MAFFEI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mogoca
MOGOCA - SP

DESPACHO
Ao(s) Comissões
2ª Sessões

Fls. n.º 3
Proc. 1255/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Autog. 23

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

concessão de direito real de uso

Concede por cessão de uso área de terreno municipal que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

(1)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concessão de direito real de uso, ao **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa e Região**, uma área de terreno, sem benfeitorias, com **485,84 m²**, situada na Avenida Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, esquina da Rua Eliza Maia Norte, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", assim descrita:

Refere-se ao remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL "M", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", área essa de forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 16,52 metros com AZ 136º 07' 51" até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros com AZ 226º 07' 51" confrontando com um dos lados do lote 24 da quadra 35 até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 24,60 metros com AZ 316º 07' 51" confrontando com a área doada para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, até encontrar o ponto 5A; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Dr. José Thiago de Siqueira Júnior numa distância de 9,89 metros com AZ 38º 31' 52" até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 15,33 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 485,84 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 32/89 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Fls. n.º 4
Proc. 1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

(2) concessão de direito real de uso

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, pela concessionária cessionária, sua Sede Sindical, em 3 etapas e nos prazos estabelecidos no cronograma de obras apresentado.

(3) concessionária

Art. 2º - A cessionária terá isenção de Imposto Sobre Serviços - ISS, Taxa de Licenciamento e Taxa de Expediente que recair sobre esta edificação.

Art. 3º - O prazo da concessão é de cinquenta anos, renováveis por igual período, ~~se for de interesse do Município.~~ desde que haja anuência do Poder Legislativo

(4) concessionária

Art. 4º - No caso de encerramento das atividades da cessionária, a área cedida e as construções nela existentes, retrocederão ao Patrimônio Municipal, sem direito a nenhuma indenização, a que título for.

(5)

Art. 5º - A área cedida não poderá ser emprestada, alugada ou cedida a outra entidade, sem prévia anuência do Poder Público Municipal Legislativo, não sendo permitido ainda a utilização da mesma para outra finalidade.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer das disposições desta Lei pela concessionária cessionária importa na imediata retrocessão da área ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenizações, independente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a utilização das benfeitorias edificadas sobre a mesma.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por V.U
Sessão 11 de 03 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador MICHAEL
Adiamento 04(Quatro) SESSÕES
Sala das Sessões 15/02/96.
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Norberto Sondo
Adiamento 02(DUAS) Sessões
Sala das Sessões 18/03/96
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 1255 95

FICHA DE QUALIFICAÇÃO

NOME: ANTONIO CELSO DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO DE SOUZA - CELIA SILVA SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1958 LOCAL DE NASCIMENTO: MOCOCA - SP

ESTADO CIVIL : CASADO PROFISSÃO : ELETRICISTA ENCANADOR

RG. Nº: 12.696.942 CPF(CIC): 924.960.598-68

ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSTCHEK Nº 129 JARDIM PRIMAVERA
KUBITSCHEK

CIDADE : MOCOCA

ESTADO: SÃO PAULO

EMPRESA: MAGRI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS S/C ME

PROFISSÃO: ELETRICISTA ENCANADOR

CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº 30 595 SÉRIE: 00138-SP

DATA 14/07/95

ANTONIO CELSO DE SOUZA

Fls. nº 6
Proc. 1255/95

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE MOCOCA

BASE TERRITORIAL:
São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba, Itobi, Divinolândia, Caconde

Reconhecido de Unidade Pública por leis Municipal e Estadual, inscrito no Ministério do Trabalho e da Administração sob nº 24.000.000.665/92
Federal CGC 54.141.569/0001-04

Sede Social: Rua Coronel Diogo, 1333 - Salas 05 e 06 - Centro - CEP 13.730-000 - Telefone 55-3382 - Mococa - SP
SINDICOM MOCOCA — Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 4520
Entrada em 12/05/94
Lucia S. Monaco
Auxiliar Administrativo II

Oficio nº 0020/94.

Mococa, 10 de maio de 1.994.

Ilmo Sr. Prefeito Municipal de Mococa
Antonio Naufel

Sirvo-me do presente, para solicitar à V.Exc. à doação ou compra do lote sediada à rua Prof. Eliza Maria com esquina da Av. Dr. José Thiago de Siqueira Junior ao lado do lote 40 no Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti Cohab II, nesta, para construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa com Base Territorial São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba, caconde, Divinolândia e Itobi, representando todos trabalhadores na construção civil, Móveis, cerâmica, terraplanagem, Art. de cimento, olaria, Montagem Industrial, serraria, marmóres e granito, marcenaria, elétricas, gás, Hidraúlica sanitária.

Está entidade é recolhida pelo minitério do Trabalho da Administração sob. nº 24.000.000.665/92, Brasilia-DF.

Pelo códico e arquivamento sindical Brasileira sob. 004.134.04299-1, CGC 54.141.569/0001-04.

Certeza de podermos contar com a costumeira atenção de V.exc., subscrevemos-nos com protesto de estima e distinta consideração.

S.T.I.C.M.M.I. DE MOCOCA
ANTONIO CELSO DE SOUZA
Dir. Presidente - RG 12.696.942

Exc. Sr.
Prefeito Municipal de Mococa
Antonio Naufel

Prefeitura Municipal de Mococa
Doc. Arquivado na Pasta 88
Arquivista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 7
Proc. 12.55/95

MOCOCA, 27 de junho de 1994.

Of. nº 574/94

Ilmo.Sr.
ANTONIO CELSO DE SOUZA
DD. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. da Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa
Rua Coronel Diogo, 1333 - Salas 05 e 06
MOCOCA-SP

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício nº **0020/94**, solicitando a doação ou compra do lote situado à Rua Profª Eliza Maia Norte, esquina da Av. Dr. José Thiago de Siqueira Junior, ao lado do lote 40, no Conj. Hab."Dr. Gilberto Rossetti", vimos, pelo presente, informá-lo que, de acordo com despacho da Assessoria Jurídica, na atualidade doação é proibido por Lei, e alienação necessita de autorização legislativa.

Reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

HAMILTON LEITE DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Mococa
Doc. Arquivado na Pasta 36
Ofício Recebido
Adilson
Arquivista

Fls. n.º 8
Proc. 1265/95

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE MOCOCA

BASE TERRITORIAL:

São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba, Itobi, Divinolândia, Caconde

Reconhecido de Unidade Pública por leis Municipal e Estadual, inscrito no Ministério do Trabalho e da Administração sob nº 24.000.000.665/92
Federal CGC 54.141.569/0001-04

Sede Social: Rua Coronel Diogo, 1333 - Salas 05 e 06 - Centro - CEP 13.730-000 - Telefone 55-3382 - Mococa - SP

SINDICOM MOCOCA — Estado de São Paulo

EXMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 4684
Entrada Em 12/05/95
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa e Região, inscrito no CGC nº 54.141.569/0001-04, com endereço na Rua Coronel Diogo nº 1.333, salas 5 3 6, através de seu Diretor Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente perante V.Exa. a fim de requerer a concessão de uso de um terreno, em regime de comodato gratuito, por um período de 99 anos, para construção da sede social da entidade, cujo projeto, contendo planta, memorial descritivo e demais documentos, já se encontra na transmitação desta municipalidade.

O terreno preferido, se encontra localizado na Avenida Dr. José Tiago Siqueira, esquina com a Rua Eliza Maia Norte - COHAB II (Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti).

a. deferimento.

Mococa, 12 de maio de 1.995.

S.T.I.C.M.M.I. DE MOCOCA
ANTONIO CELSO DE SOUZA
Dir. Presidente - RG 12.696.942

54 141 569/0001-04
SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONST.
DO MOB. INDL. DE MOCOCA
Rua Coronel Diogo, 1333
CENTRO — CEP 13730.000
MOCOCA — SP

REGIONAL ENGENHARIA

Francisco Machado Rezende de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA N.o 43 643/D
Rua Riachuelo, 478 - Centro - Telefone (0196) 55-0339 - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

Fls n.º 9
Proc. 1255

C R O N O G R A M A D E O B R A

1-A TERRAPLENAGEM. Serviços de topografia,para determinação de cotas de niveis,a serem solicitadas a cortes e aterros.

Serviços de pá carregadeiras e caminhões

Tempo de serviço para este item 5 (cinco) dias uteis.

1-B LOCAÇÃO.Serviços de topografia para locação da obra,montagem de gabarito,determinação dos eixos principais.

Tempo de serviço para este item 3 (tres) dias uteis.

1-C FUNDAÇÃO.Escavação das brocas,blocos e baldrames.

Preparação das ferragens.

Concretagem das fundações.

Tempo de serviço para este item 30 (trinta) dias uteis.

Obs:Tempo de duração do item 1 (A-B-C) ,38 (trinta e oito dias uteis.

Dividindo este obra em tres etapas,sendo que o item 1,faz parte da 1ªEtapa,

1ª ETAPA:item 1 e construção da recepçaõ,circuçação,sala sanitário feminino,sala e sanitário masculino.

1ª 2ª ETAPA:(lembrando que fundação ja concluida na 1ª ETAPA.Sala de reuniões,ambulatório médico,gabinete dentario,sanitários masculino e feminino.

3ª ETAPA:Construção do salão de assembleia.

REGIONAL ENGENHARIA

Francisco Machado Rezende de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA N.o 43 643/D
Rua Riachuelo, 478 - Centro - Telefone (0196) 55-0339 - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

Fls. n.º 10
Proc. 12.595/95

CRONOGRAMA: 1ª ETAPA-Terraplenagem 5(cinco dias uteis).

-Locação 3(tres dias utéis).

-Colocação de esquadrias 30(trinta dias utéis).

-Chapisco 30(trinta dias utéis).

HHidraulica 30(trinta dias utéis).

-Eletrica 30(trinta dias utéis).

-Contra-piso 30(trinta dias).

-Cobertura 30(trinta dias utéis).

-Reboque 60(sessenta dias utéis).

-Pisos e asulejos 60(sessenta dias utéis).

-Pintura 60(sessenta dias utéis).

Portanto a 1ª ETAPA devera ser conduida em 540 (quinhentos e quarenta dias utéis).Aproximadamente does anos.

2ª ETAPA-Alvenaria 90(noventa dias utéiss

-Laje 60(sessenta dias uteis).

-Colocação de esquadrias 30(trinta dias uteis).

-Chapisco 30 (trinta dias uteis).

Hidraulica 30 (trinta dias uteis).

-Eletrica 30(trinta dias uteis).

-Contra-piso 30 (trinta dias uteis).

CCobertura 30(trinta dias uteis).

fl 2

REGIONAL ENGENHARIA

Francisco Machado Rezende de Carvalho
Engenheiro Civil - CREA N.o 43 643/D

Rua Riachuelo, 478 - Centro - Telefone (0196) 55-0339 - CEP 13.730 - MOCOCA - SP

Fls. n.º 11
Proc. 1255/95

-Reboquee 60(sessenta dias uteis).

-Piso e asulejo 60(sessenta dias uteis)

-Pintura 60(sessenta dias uteis0.

Portanto a 2ª ETAPAddevera ser concluida em 480 (quatrocentos e oitenta dias uteis).

3ª ETAPA-Alvenaria 90(noventa dias uteis).

-Laje 60(sessenta dias uteis).

-Colocação de esquadrias 30(trinta dias uteis).

-Chapisco 30(trinta dias uteis).

-Hidraulica 30(trinta dias uteis).

-Eletrica 30(trinta dias uteis).

-Contra-piso 30(trinta dias uteis).

-Cobertura 30(trinta dias uteis).

-Reboque 60(sessenta dias uteis).

-Piso e asulejo 60(sessenta dias uteis).

-Pintura 60(sessenta dias uteis).

-Calçada 30(trinta dias uteis).

-Jardim 30(trinta dias uteis).

Portanto a 3ª ETAPA devera ser concluida em 570 (quinhentos e setenta dias uteis).

Mococa,03 de maio de 1995.

Sindicon.

54 141 569/0001-04

SIND. OS TRAB. NAS IND. DA CONST.
DO MOB. INDL. DE MOCOCA

Rua Coronel Diogo, 1333
CENTRO - CEP 13750.000
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
558	07/04/94	

— DESPACHO —

Fls. n.º 12
Proc. 12.55

Encaminhe-se a quem de direito
Sala das Sessões 07/04/94.

José Pompeo Corradi
Presidente

Protocolo n.o 3690
Entrada Em 12/04/94

Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

EMENTA:

solicita doação de terreno para construção da séde do SINDICOM no Município.

INDICAÇÃO Nº. 0132 /94.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que Sua Excelência estude a possibilidade do Município doar um terreno para o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa, para que essa importante entidade classista possa construir sua Séde no Município, a exemplo de outros que receberam incentivos municipal.

É um órgão de classe que congrega perto de 1.400 trabalhadores, dentro de um universo de mais de 3.200 trabalhadores, tem uma Diretoria ativa, que não mede esforços em defesa da classe, que tem uma extensa base territorial, abrangendo os municípios de São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tapiratiba, Divinolandia, Caconde e Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de abril de 1.994.

José Pompeo Corradi
Vereador.

Fls n.º 16
Proc. 1155/95

PROCESSO Nº. 1.155/95 - PROJETO DE LEI Nº.114/95

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 12 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15 / 2 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Procuradoria o Vereador
[illegible]
com prazo de 8 dias vencivel em 5 / 2 / 96
Sala das Comissões
11 / 12 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 12 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15 / 2 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

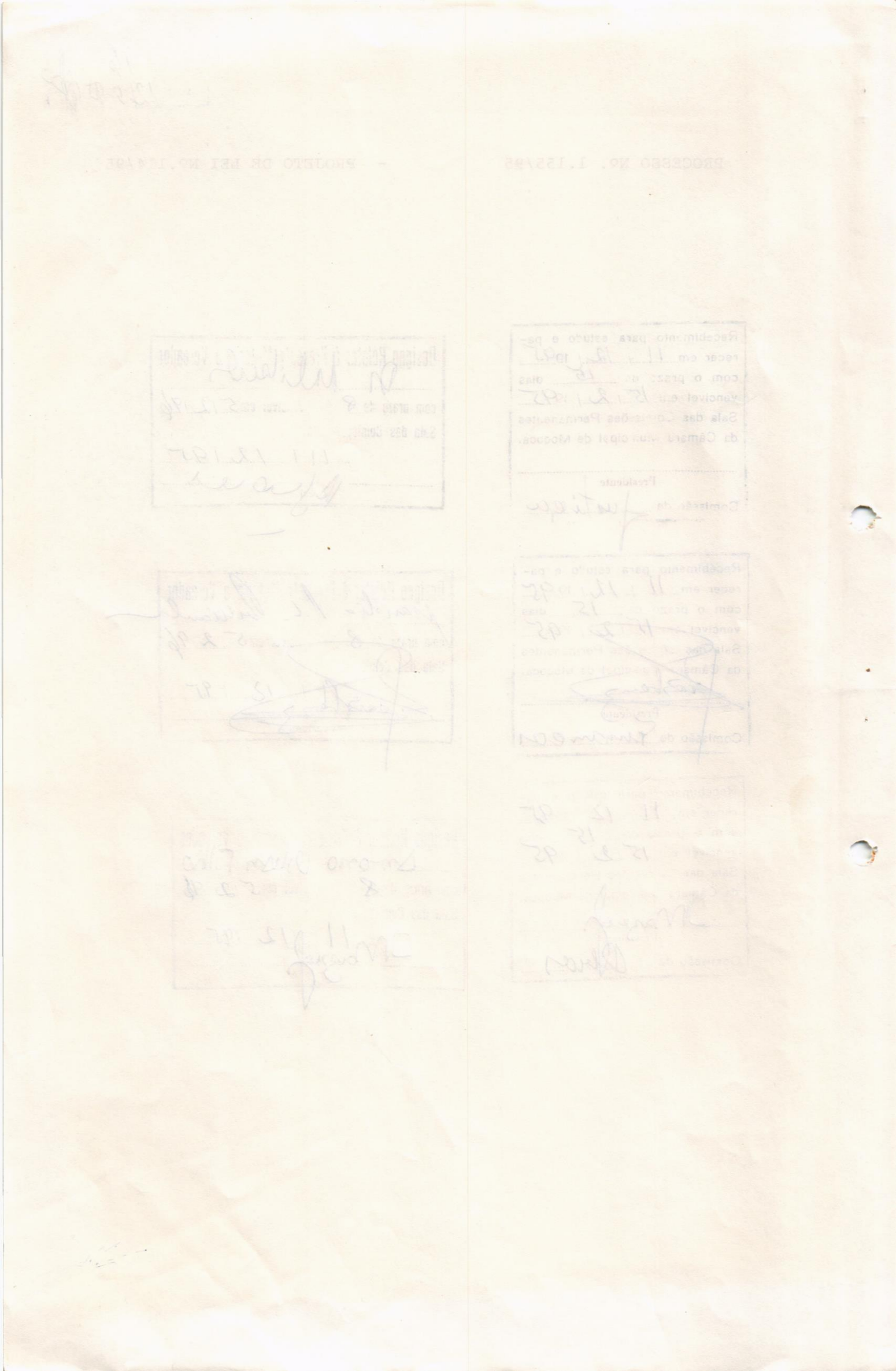
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Procuradoria o Vereador
Marília P. L. [illegible]
com prazo de 8 dias vencivel em 5 / 2 / 96
Sala das Comissões
11 / 12 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 12 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15 / 2 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Procuradoria o Vereador
Antonio Ulian Filho
com prazo de 8 dias vencivel em 5 / 2 / 96
Sala das Comissões
11 / 12 / 95
Presidente



Fls. n.º 17
Proc. 1255-1995

Câmara Municipal de Mococa

114/95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.114/96
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Dra. Marilia Pereira Lima
ASSUNTO :- Autoriza cessão de area de terreno para o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Cobstrução do Mobiliario e Montagem Industrial de Mococa e Região.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de Fevereiro de 1996 .

Relator
Marilia
Dra. Marilai Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de Frvereiro de 1996 .

José Pompeo Corradi

João

João Batista de Souza

114/95

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 18
Proc. 1255/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.114/95

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza cessão de area de terreno para o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção do - Mobiliario e Montagem Industrial de Mococa e Região

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 1996.

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de Fevereiro de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

marilia

Italo Maziero Junior

Italo

Fls. n.º 19
Proc. 1255-1958

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.114/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO ULIAN FILHO

ASSUNTO:- Autoriza cessão de area de terreno para o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção do Mobiliario e Montagem Industrial de Mococa e Região

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de Fevereiro de 1996

Relator
Antonio Ulian Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de Fevereiro de 1996

Italo Maziero Junior

Raul Zamarian Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 29
Proc. 1255/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
388	25/03/96	

OF. Nº 445/96

MOCOCA, 21 de março de 1996.

Junte-se
25/03/96

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I.032/96-CCJR-CM,** de autoria do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, da Comissão de Justiça e Redação, reiterando P.I.027/96-CCJR-CM, de autoria do Vereador João Batista de Souza, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre instrumento jurídico usado para cessões de área no Distrito Industrial II, temos a informar o seguinte:

a) A razão para a utilização do instrumento jurídico de cessão de uso para por determinado, dá-se pelo fato de que a Lei 8.666/93, atualizada para Lei 8883/94, junto ao art. 17, inciso I, letra "a", não permite a doação à terceiros, mas apenas a outros órgãos da Administração.

Temos ainda, que a transferência de bens imóveis pressupõe autorização legislativa e quando tratar-se de particulares, pressupõe a licitação, na modalidade de concorrência, o que efetivamente impossibilitaria o atendimento das instalações de Indústrias na cidade.

Assim, a única alternativa é a cessão de uso.

b) Concordamos que o uso de referido instituto gera intranquilidade ao possuidor, porém cabe ao Poder Executivo cumprir efetivamente a lei, que no caso é Lei Federal, portanto não se trata de alternativas de uso de institutos jurídicos, mas de aplicação compulsória.

Finalmente, temos a orientação do Professor José Cutella Júnior, em sua obra "Das Licitações Públicas" 8ª edição - Editora Forense, pagina 211,que bem esclarece o assunto quando diz: "Doação de Imóveis nunca pode ser feita a particulares, mas, tão só, e exclusivamente a outro órgão ou entidade da Administração. O princípio de indisponibilidade impede que o administrador se transforme em dominus" doando ao particular o que não lhe pertence".

Fls. n.º 20
Proc. 12557/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

OF. Nº 445/96

MOCOCA, 21 de março de 1996.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presiente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 22
Proc. 1255/96

P R O J E T O D E L E I Nº 1 1 4 / 9 5

- EMENDA Nº 1

Substituindo no artigo 1º os termos **"conceder"** por **"alienar"** e **"cessão de uso"** por **"concessão de direito real de uso".**

- EMENDA Nº 2

Substituindo em todos os artigos os termos **"cessão"** por **"concessão"** e **"cessionária"** por **"concessionária".**

- EMENDA Nº 3

Substituindo no artigo 5º o termo **"Poder Público"** por **"Poder Executivo Municipal".**

- EMENDA Nº 4

Substituindo no artigo 3º o termo **"havendo interesse da Prefeitura"** por **"desde que haja anuência do Poder Legislativo".**

TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA DE SOUZA, APROVADAS NA SESSÃO DO DIA 01/04/96.

Fls. n.º 23
Proc. 1255/96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 04 de abril de 1.996.

Of. 225/96-CM:

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 1º de abril do corrente ano.

AUTÓGRAFO Nº.010/96 - Projeto de Lei nº.114/95
(aprovado com emendas)

AUTÓGRAFO Nº.011/96 - Projeto de Lei nº.018/96
(de autoria do Vereador José Pompeo Corradi)

Nesta oportundiade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

AC/AS

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA-SP.

Fls. n.º 24
Proc. 12559

AUTÓGRAFO Nº 010 DE 1996
Projeto de Lei nº 114/95

Concede por concessão de direito real de uso área de terreno municipal que especifica.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por concessão de direito real de uso, ao **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário e Montagem Industrial de Mococa e Região,** uma área de terreno, sem benfeitorias, com **485,84 m2**, situada na Avenida Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, esquina da Rua Eliza Maia Norte, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", assim descrita:

Refere-se ao remanescente da ÀREA INSTITUCIONAL "M", localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", área essa de forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 16,52 metros com AZ 136° 07' 51" até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00 metros com AZ 226° 07' 51" confrontando com um dos lados do lote 24 da quadra 35 até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 24,60 metros com AZ 316° 07' 51" confrontando com a área doada para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, até encontrar o ponto 5A; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Dr. José Thiago de Siqueira Júnior numa distância de 9,89 metros com AZ 38° 31'52" até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 15,33 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 485,84 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº. 32/89 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local,

Fls. n.º 25
Proc. 12559/96

AUTÓGRAFO Nº 010 DE 1996
Projeto de Lei nº 114/95

pela concessionária, sua Sede Sindical, em 3 etapas e nos prazos estabelecidos no cronograma de obras apresentado.

Artigo 2º - A concessionária terá isenção de Impostos Sobre Serviços - ISS, Taxa de Licenciamento e Taxa de Expediente que recair sobre esta edificação.

Artigo 3º - O prazo da concessão é de cinquenta anos, renováveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo.

Artigo 4º - No caso de encerramento das atividades da concessionária, a área cedida e as construções nela existentes, retrocederão ao Patrimônio Municipal, sem direito a nenhuma indenização, a que título for.

Artigo 5º - A área cedida não poderá ser emprestada, alugada ou cedida a outra entidade, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido ainda a utilização da mesma para outra finalidade.

Artigo 6º - O descumprimento de qualquer das disposições desta Lei pela concessionária importa na imediata retrocessão da área ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenizações, independente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a utilização das benfeitorias edificadas sobre a mesma.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE ABRIL DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário

DE ACORDO COM A REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Di Taliberti

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

★

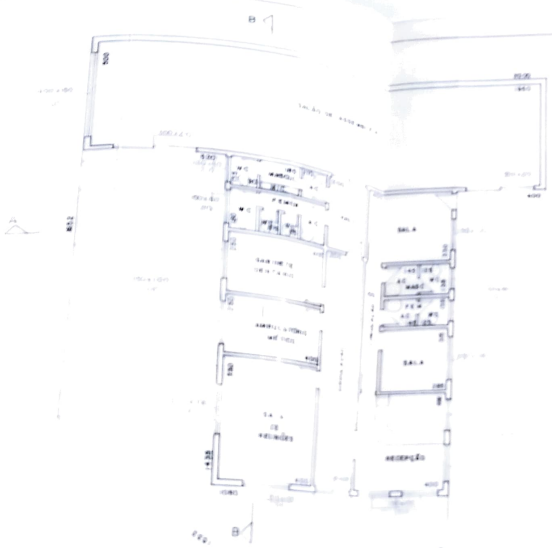
Fls. n.º 14
Proc. 1255/95

MEMORIAL DESCRITIVO

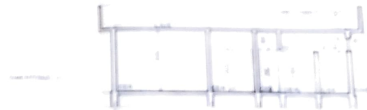
Refere-se ao remanescente da ÁREA INSTITUCIONAL "M", localizada no CONJUNTO HABITACIONAL "DR.GILBERTO ROSSETTI",/ área essa de forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua Eliza Maia Norte, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 16,52 metros com AZ 136º 07'51" até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00 / metros com AZ 226º07'51" confrontando com um dos lados do lote 24 da quadra 35 até encontrar o ponto 2A; daí deflete à direita e segue em/ linha reta numa distância de 24,60 metros com AZ 316º07'51" confrontando com a área doada para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, / até encontrar o ponto 5A; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Dr. José Thiago de Siqueira Júnior numa distância de 9,89 metros com AZ 38º31'52" até encontrar o ponto 6; daí / deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 15,33 / metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 485,84 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 32/89 da Prefeitura Municipal de Mococa .

Mococa/SP, 05 de julho de 1989

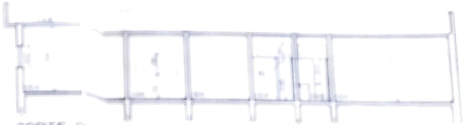
Engº GERSON DOS SANTOS
MESQUITA
DIRET. DO D.O.V.



PLANTA BAIXA



CORTE AA



CORTE BB



FACHADA

PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE SINDICA

PROPR. SINDICOM - SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO E M. INDUSTRIAL DE MOGOCA E REGIÃO

LOCAL AV. DR. JOSÉ THIAGO DE SIQUEIRA - ÁREA

LOCAL AT. 100

SITUAÇÃO S/E

PROPRIETÁRIO

DIVISA COM ANDRÉ E [illegible]

ÁREAS

SES

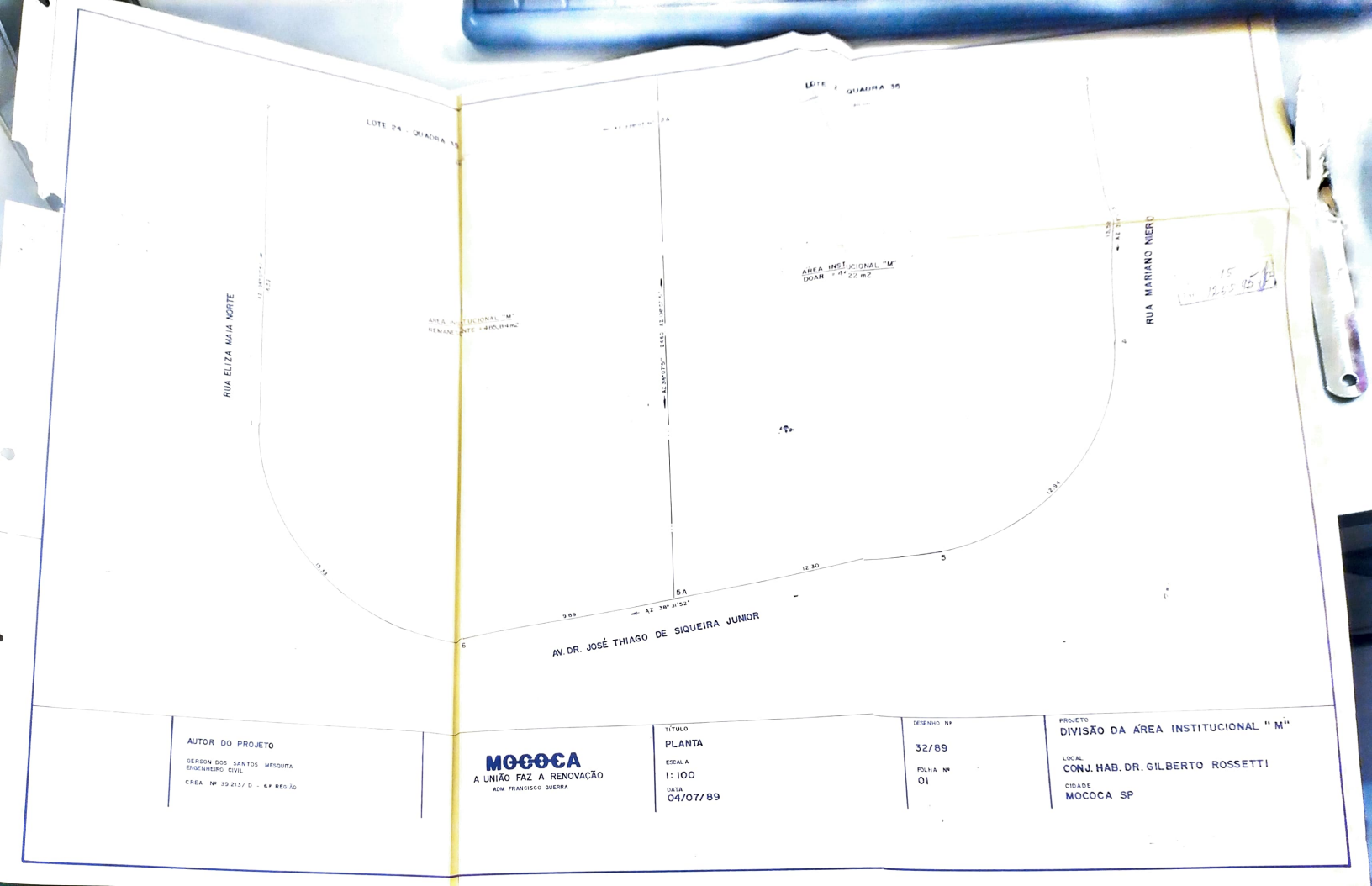
TERRENO 465,84 m²

A CONSTRUIR 222,86 m²

TOTAL 222,86 m²

PM

FAPAS



AUTOR DO PROJETO

GERSON DOS SANTOS MESQUITA
ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 39.213/ D - 6ª REGIÃO

MOCOCA
A UNIÃO FAZ A RENOVAÇÃO
ADM. FRANCISCO GUERRA

TÍTULO
PLANTA

ESCALA
1: 100

DATA
04/07/89

DESENHO Nº
32/89

FOLHA Nº
01

PROJETO
DIVISÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL " M"

LOCAL
CONJ. HAB. DR. GILBERTO ROSSETTI

CIDADE
MOCOCA SP